



LEI N.º 1.038/2021, de 14 de setembro de 2021.

Ementa: Assegura a denominação de Polícia Municipal dos Barreiros à Guarda Municipal dos Barreiros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a utilização da denominação de "Polícia Municipal dos Barreiros" à atual Guarda Municipal dos Barreiros.

Art. 2º - O cargo atualmente denominado de "guarda municipal" passará a ser chamado de "polícia municipal", sem qualquer alteração nas suas atribuições, funções e remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Barreiros-PE, em 14 de setembro de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE


Carlos Arthur Soares de Avelar Júnior
Prefeitura do Município de Barreiros